

Transparência



**Como pedir informações ao governo
e acompanhar a utilização dos
recursos públicos**

www.gestaolai.sp.gov.br



Guia do Cidadão

Governo do Estado de São Paulo

Governador do Estado

Geraldo Alckmin

Secretário de Gestão Pública

Davi Zaia

Assessora Técnica de Gabinete

Luciana Durand Negro

Coordenador da Unidade de Desenvolvimento e Melhoria das
Organizações

Jorge Nicolau

Equipe Técnica

**Fernando Meloni de Oliveira, Leandro Pires Salvador, Rodrigo
Augusto Romeiro, Rogério Haucke Porta.**

Equipe de Edição

Conteúdo: **Rodrigo Augusto Romeiro**

Redação: **Adriana Maricato de Souza**

Diagramação: **Felipe Vasques da Cunha**

Revisão: **Marco Antonio Felix**

Coleção Transparência: Guia do Cidadão; Guia do Agente Público;
Guia dos Municípios; Guia de Transparência Ativa

É permitida a reprodução parcial ou total para fins não-comerciais,
desde que indicada a fonte

Setembro/2013

Transparência
Guia do Cidadão

Como pedir informações ao governo e acompanhar a utilização dos recursos
públicos

Adriana Maricato de Souza
Fernando Meloni de Oliveira
Leandro Pires Salvador
Rodrigo Augusto Romeiro
Rogério Haucke Porta

1ª Edição

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

São Paulo, 2013

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação – CIP

S729g

Souza, Adriana Maricato de

Guia do cidadão : como pedir informações ao governo e acompanhar a utilização dos recursos públicos/ Adriana Maricato de Souza ... [et al.]. – São Paulo: Secretaria de Gestão Pública, 2013. (Transparência)

Autores: Adriana Maricato de Souza; Fernando Meloni de Oliveira; Leandro Pires Salvador; Rodrigo Augusto Romeiro; Rogério Haucke Porta.

ISBN 978-85-67686-01-1

1. Transparência. 2. Administração pública. 3. Acesso à informação. 4. Controle social. I. Oliveira, Fernando Meloni. II. Salvador, Leandro Pires. III. Romeiro, Rodrigo Augusto. IV. Porta, Rogério Haucke. V. Título. VI. Série.

CDU 35:002.1

Secretaria Estadual de Gestão Pública
Rua Bela Cintra, 847
01415-000 - São Paulo - SP
Fone: (0xx11) 3218-5300
www.gestaopublica.sp.gov.br

Apresentação

Transparência é a possibilidade de conhecer informações sobre órgãos públicos. A Lei de Acesso à Informação (LAI), lei federal 12.527/2011, regulamentada pelo decreto estadual 58052/2012, estabelece a obrigatoriedade de transparência dos dados de interesse público e coletivo.

Qualquer cidadão tem direito ao acesso fácil e ágil às informações produzidas e/ou guardadas pelo Estado, pois elas são um bem público. Os órgãos e entidades públicas têm obrigação de divulgar suas informações básicas nas suas **páginas eletrônicas e portais** oficiais.

Este **Guia da Transparência para o Cidadão** orienta pessoas físicas e jurídicas a obter informações públicas não restritas.

Cabe ao cidadão

- Fazer pedido de informação claro e preciso, por qualquer canal, para uma instituição;
- Anotar número de protocolo;
- Aguardar prazos legais para resposta;
- Entrar com recurso no caso de resposta negativa;
- Processar quem não atende sua solicitação, contrariando a lei.

Direito de Acesso à Informação

A transparência ocorre de duas formas: por provocação (**transparência passiva**) e por iniciativa dos órgãos e entidades (**transparência ativa**). Esses órgãos e entidades têm obrigação de divulgar espontaneamente orçamentos, conteúdo de canais de atendimento, contratos na **internet**.

Por meio da internet, os cidadãos levantam os dados divulgados pelos órgãos e avaliam suas ações, contribuindo para melhorar a gestão dos recursos públicos e ações do governo.

A lei obriga a **transparência** dos dados para **órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas e empresas de economia mista**. Já entidades privadas devem ser transparentes sobre recursos públicos recebidos por meio de **contrato de gestão, termo de parceria** ou **convênio**, entre outros.

Órgão público - unidade do Estado que cumpre atividade estatal, composto por agentes públicos.

Autarquias - entidade autônoma, auxiliar e descentralizada, patrimônio próprio, presta serviços de natureza estatal ou de interesse da coletividade.

Fundações - organização de interesse público sem fins lucrativos, patrimônio próprio, fim determinado.

Empresas públicas - sociedades empresariais estatais, capital exclusivamente público.

Sociedade de Economia Mista - sociedades empresarias estatais, capital público e privado, controle do Estado.

Contrato de gestão - contrato com objetivos e metas firmado entre Estado e Organização Social (OS).

Organização Social - Instituição privada sem fim lucrativo, que recebe recursos públicos para executar atividades nas áreas de saúde, cultura, esporte e atendimento das pessoas com deficiência.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) - Instituições privadas sem fins lucrativos, certificadas como OSCIP pelo governo federal, para desempenhar serviços sociais não exclusivos do Estado.

Termo de parceria - contrato entre órgãos e entidades públicas e uma OSCIP.

Convênio - acordo de cooperação para realizar um trabalho conjunto, firmado entre duas ou mais instituições públicas ou privadas.

Como solicitar informações públicas

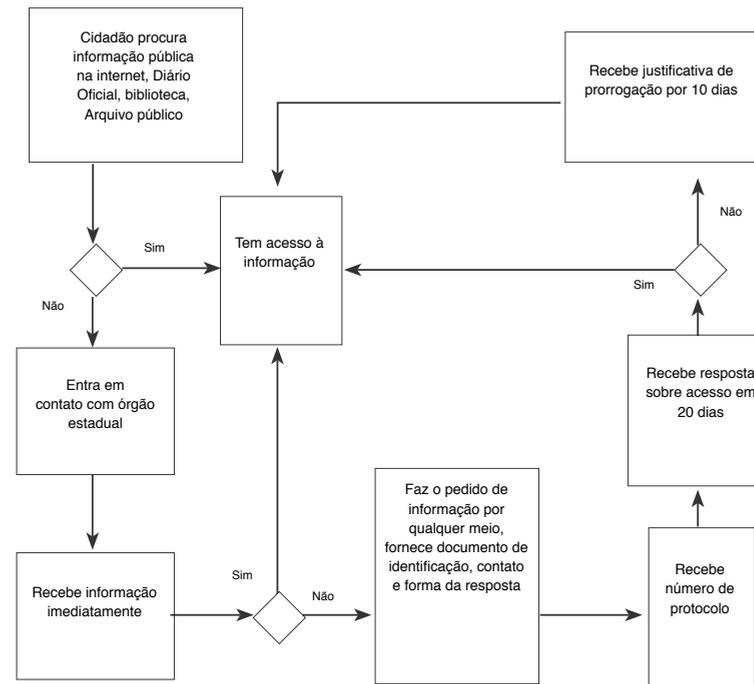
No Estado de São Paulo, um **pedido de informação** sem restrição (sem informações sigilosas ou pessoais) pode ser feito pessoalmente ou por meios eletrônicos, sem justificativa. Na *internet*, o cidadão solicita dados públicos pelo sistema do **Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)** em www.sic.sp.gov.br.

Pedido de Informação

O cidadão pede informação por qualquer canal de comunicação (*internet*, carta, telefone, *email*, *fax* ou pessoalmente) do órgão e informa:

- Solicitante – nome, endereço físico ou eletrônico, número de identificação (como RG, CPF, CNPJ ou outro);
- Especificação clara da informação solicitada;
- Meio para recebimento da resposta (carta, *email*, *fax* ou pessoalmente).

Concluído o procedimento de solicitação, o cidadão recebe um número de protocolo e data de atendimento. Essa é a garantia de que o pedido foi formalizado.



O atendente registra o pedido no sistema eletrônico e informa o número de protocolo ao cidadão. Dentro do órgão, ele localiza o responsável pela informação solicitada e encaminha a resposta. Os atendimentos de todos os órgãos se integram na **Rede do Serviço de Informações ao Cidadão (Rede SIC)**.

Como solicitar informações públicas

A Central de Atendimento ao Cidadão (CAC) gerencia a solicitação do *Sistema SIC*, registradas pela internet ou outros meios, elabora estatísticas sobre pedidos e também atende diretamente ao cidadão.

Prazo para resposta

- Imediato quando possível;
- 20 dias a partir do registro do protocolo;
- Prorrogação justificada de mais 10 dias.

Se existente, a informação que o agente público fornece ao cidadão deve ser **atualizada, verdadeira e íntegra**.

Informações restritas

O cidadão deve aceitar uma resposta negativa apenas quando a informação solicitada for oficialmente restrita, caso em que somente agentes públicos cadastrados podem ter acesso.

A **Tabela de Documentos, Dados e Informações Sigilosas e Pessoais** do órgão estabelece os critérios para restrição, ou porque as informações são pessoais ou porque sua divulgação prejudica ou coloca em risco:

- Defesa, soberania ou integridade nacionais;
- Negociações internacionais do Estado;
- A vida, a segurança ou a saúde da população;
- A estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- Planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
- Projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico de interesse estratégico nacional;
- A segurança de instituições ou de altas autoridades;
- Atividades de inteligência para prevenção ou repressão de infrações.

Tempo para documentos permanecer restrito:

Ultrassegredo - 25 anos;
 Secreto - 15 anos;
 Reservado - 5 anos.

Uma informação pública é sigilosa por no máximo 50 anos.

Como solicitar informações públicas

Recursos

Se a resposta ao pedido for negativa, o cidadão pode recorrer:

- Em até 10 dias à autoridade superior do órgão e recebe resposta em até 5 dias;
- Se negativa confirmada, em até 10 dias à Corregedoria ou órgão de fiscalização da Administração e recebe resposta em até 5 dias;
- Se negativa confirmada, o cidadão recorre à Comissão Estadual de Acesso à Informação;
- Se negativa confirmada, o cidadão recorre ao Ministério Público do Estado.

Contatos para recursos

Corregedoria Geral da Administração

www.corregedoria.sp.gov.br

(11) 3218-5499

Rua Bela Cintra, 847 - 2º andar
São Paulo/SP,
CEP 01415-000

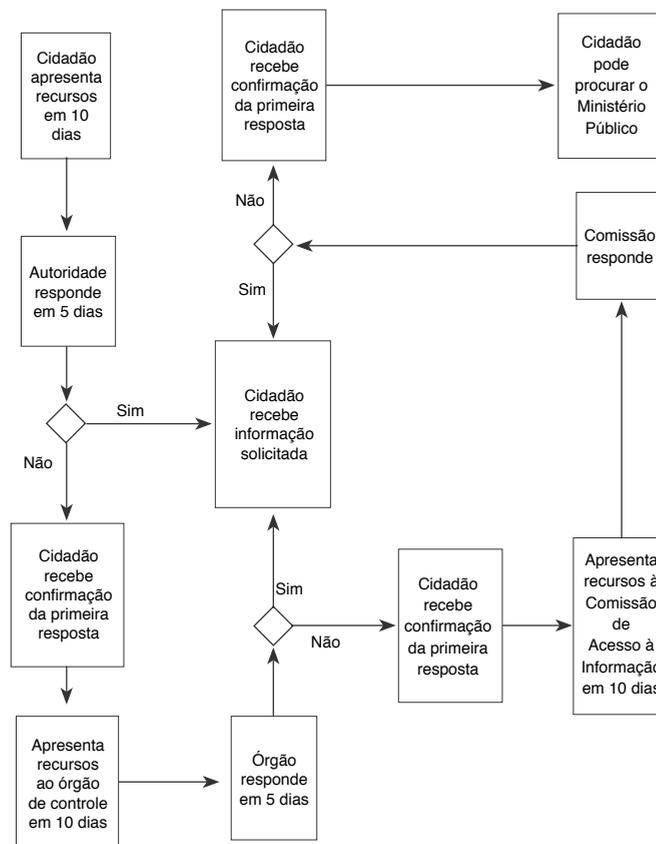
Ministério Público do Estado

www.mp.sp.gov.br

(11) 31199000

Rua Riachuelo, Centro, São Paulo/SP,
CEP 01007-904

Cidadão pode contestar resposta negativa



Transparência Ativa

As ações espontâneas do governo para tornar conhecidas as informações públicas sem restrição são **transparência ativa**.

Os conteúdos devem ser disponíveis em formato de **dados abertos** (tabelas), sem restrição de uso (licença livre), possíveis de serem processados automaticamente por meio de **programas de computador não proprietários**. O contrário disso são os dados fechados, impossíveis de ser exportados (planilha em PDF) ou manipulados sem um programa proprietário (planilha, Word, Excell).

Por meio da *internet*, os cidadãos também podem verificar a existência de informações públicas dos órgãos estaduais no **Catálogo de Sistemas e Bases de Dados**. Esse catálogo contém a descrição das bases de dados e sistemas existentes.

Os agentes públicos têm obrigação de publicar informações básicas de órgãos e entidades nas **páginas eletrônicas e portais** oficiais; eles também cuidam para divulgar as **bases de dados e sistemas** do órgão num catálogo estadual. Essas informações públicas podem ser obtidas diretamente por usuários por meio de equipamentos conectados à *internet*, como computadores, celulares, **smartphones** e **tablets**.

Os órgãos públicos devem divulgar:

- Estrutura/ organograma, responsabilidades, equipes, endereços, contatos e horários de atendimento;
- Gestão financeira (repasses, transferências, receitas, despesas, execução orçamentária);
- Licitações e contratos;
- Programas, ações, projetos e obras de construção civil dos órgãos e entidades;
- Relatórios, estudos e pesquisas;
- Respostas a perguntas frequentes.

Dessa maneira, as informações públicas passam a ser conhecidas por pessoas e organizações interessadas em acompanhar as ações do governo. Cidadãos e entidades podem produzir diferentes análises, interpretações e avaliações dos dados. Eles também produzem inovações, como soluções tecnológicas alternativas (aplicativos) para processar os dados e torná-los úteis, como localização de serviços. Um exemplo disso é o aplicativo

Transparência Ativa

para celular Proteste Posto que indica o local mais próximo do usuário com gasolina pelo preço mais baixo.

Por meio dessa prática, chamada controle social, a sociedade identifica desperdícios de recursos, fracassos em ações e necessidades de alterações na gestão das políticas públicas.

Links do Governo do Estado de São Paulo

Transparência Estadual

www.transparencia.sp.gov.br

Expõe informações sobre recursos financeiros do Estado e seus destinos (remuneração de servidores, transferências para terceiros, contratos), empresas proibidas de contratar com o Estado e leis, entre outras.

Prestando Contas

www.fazenda.sp.gov.br/contas1

Detalha informações sobre orçamentos e finanças (arrecadação de impostos, planejamento de uso dos recursos e seus destinos)

Catálogo de Sistemas e Bases de Dados

www.catalogodesistemas.sp.gov.br

Indica e dá acesso a algumas fontes de informações sistematizadas e sistemas de organizações estaduais.

Governo Aberto

www.governoaberto.sp.gov.br

Informa e disponibiliza algumas bases de dados de organizações estaduais em formato aberto.

Dúvidas

Que instituições públicas devem cumprir a lei?

Todo órgão e entidade dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), em todos os níveis (federal, estadual, distrital e municipal), Tribunais de Contas, Ministério Público, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista.

Toda informação produzida ou gerenciada pelo governo é pública?

Sim, exceto informações restritas (pessoais ou sigilosas). As demais devem estar disponíveis para a sociedade. Cada órgão ou entidade regulamenta os critérios para classificação dos seus documentos restritos e acesso na Tabela de Documentos, Dados e Informações Sigilosas e Pessoais.

Entidades privadas se sujeitam à lei?

Entidades privadas devem ser transparentes sobre recursos públicos recebidos por meio de contrato de gestão, termo de parceria, convênio etc.

O que são informações pessoais?

São relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, cujo tratamento deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais. Elas são restritas por no máximo de 100 anos a contar da data de sua produção.

Programas de Gestão de arquivos e documentos precisam ser aprimorados?

Sim, pois a qualidade da informação solicitada depende do processo de produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos das instituições.

O agente público pode ser responsabilizado?

Sim, quando:

- Se recusar a fornecer informação requerida, retardar deliberadamente seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- Se utilizar indevidamente, ou subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda;

Dúvidas

- Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
- Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação restrita;
- Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido;
- Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
- Destruir ou subtrair documentos sobre possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Não, quando:

- Der ciência, a quem de direito, de informação sobre prática de crimes ou improbidade.

Se a pessoa fizer mau uso da informação pública?

A informação solicitada pertence ao requerente (é pública) e indivíduo faz o que deseja com ela. O cidadão não justifica seu pedido e o Estado apenas presta o serviço de fornecê-la.

Legislação

Constituição Federal - Art. 5, incisos XIV e XXXIII (Princípios fundamentais); Art. 37 (Administração Pública) e Art. 216 (Cultura)

Lei 8.666/1993 - Art. 4º e Art. 7º - Licitações

Lei 9.507/1997 - Acesso a informações

Lei Complementar 101/2000 - Responsabilidade Fiscal

Lei Complementar 131/2009 - Publicação em tempo real de informações sobre a execução orçamentária e financeira da administração pública

Lei 12.527/2011 - Acesso à Informação

Lei Estadual 10.294/ 1999 - Proteção e defesa do usuário do serviço público

Emenda Constitucional Estadual 34/2012 - “Ficha Limpa Estadual”

Decreto Estadual 58.052/2012 - Acesso a Informação, regulamenta a Lei federal 12.527/2011

Decreto Estadual 57.970/2012 - Preenchimento de cargos em comissão, funções ou empregos de confiança

Glossário

bases de dados - arquivos eletrônicos que organizam informações digitais em tabelas

controle social - participação dos cidadãos no planejamento, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações do governo

internet - rede eletrônica que permite troca

página eletrônica - conjunto de informações digitais localizadas num endereço eletrônico

pedido de Informação - solicitação formal para obter uma informação pública

políticas públicas - ações do governo para atender as necessidades da sociedade com diagnóstico, formulação, execução e avaliação

portais - conjunto organizado de páginas eletrônicas com conteúdo atualizado com grande frequência

programas não proprietários - programa gratuito sem restrição de uso

sistemas - recursos tecnológicos de naturezas distintas, integrados para atingir uma finalidade

smartphones - aparelho de telefone celular que funciona como um computador

tablets - computador portátil em uma única peça, com funções acionadas por toque na tela (*touchscreen*)

Transparência é a possibilidade de conhecer informações sobre órgãos públicos.

A Lei de Acesso à Informação (LAI), lei federal 12.527/2011, regulamentada pelo decreto estadual 58052/2012, estabelece a obrigatoriedade de transparência dos dados de interesse público e coletivo.

Qualquer cidadão tem direito ao acesso fácil e ágil às informações produzidas e/ou guardadas pelo Estado, pois elas são um bem público. O governo tem obrigação de criar condições para que as informações de interesse público sejam conhecidas.

Este Guia da Transparência para o Cidadão orienta pessoas físicas e jurídicas a obter informações públicas não restritas.